



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 523/2008
(Gabinete do Prefeito)

“Altera os parágrafos 1º e 2º da Lei 133/2002, de 16 de julho de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, e dá outras providências”.

ARLINDO KERBER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica modificada a redação dos parágrafos 1º e 2º do artigo 11 da Lei nº 133/2002, de 16 de julho de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal do Município de Tio Hugo/RS, nos termos que seguem:

“Art. 11º....

§1º. A jornada de trabalho do professor em função docente de anos iniciais e finais do ensino fundamental inclui uma parte de horas de aula e uma parte de atividades, destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, a reuniões pedagógicas, a articulação com a

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 18 12.02.08
02.01.09



*comunidade e ao aperfeiçoamento profissional,
de acordo com a proposta pedagógica da escola.*

*§2º. Tanto a jornada de vinte horas semanais,
quanto a jornada de quarenta horas semanais do
professor em função docente de anos iniciais e
finais do ensino fundamental, inclui oitenta por
cento (80%) de horas de aula e vinte por cento
(20%) de horas de atividades. (NR)''*

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de dezembro de 2008.


ARLINDO KERBER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VERNO ALDAIR MÜLLER

Gerente Municipal

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 18, 12, 08 e
02, 01, 09